



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
LEGISLATURA 2021-2024
GABINETE DOUTOR HUMBERTO

PROJETO DE LEI: N _____/2024

**Institui o "Maio Vermelho" como o mês de Conscientização,
Prevenção e Combate ao Câncer de Boca no Município de Guarapari-ES
e dá outras providências.**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o mês de maio como o "Maio Vermelho", dedicado à conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e combate ao câncer de boca.

Art. 2º - Durante o "Maio Vermelho", o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, deverá promover ações e campanhas informativas e educativas voltadas para:

- I. Informar a população sobre os fatores de risco para o câncer de boca, tais como tabagismo, consumo excessivo de álcool, exposição solar sem proteção, uso inadequado de próteses dentárias e má higiene bucal;
- II. Divulgar os sinais e sintomas iniciais do câncer de boca, como feridas que não cicatrizam, manchas brancas ou vermelhas, caroços, inchaços e dores persistentes na região bucal;
- III. Incentivar a realização de consultas odontológicas periódicas, triagens e exames preventivos para diagnóstico precoce;
- IV. Fomentar hábitos saudáveis, como boa higiene bucal, alimentação equilibrada e proteção contra os raios solares, especialmente para trabalhadores expostos ao sol, como pescadores, agricultores e ambulantes.

Art. 3º - As campanhas do "Maio Vermelho" poderão incluir:

- I. Distribuição de materiais educativos em unidades de saúde, escolas e locais públicos;
- II. Realização de palestras, seminários e workshops em instituições de ensino e associações





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
LEGISLATURA 2021-2024
GABINETE DOUTOR HUMBERTO

III. Mutirões de saúde bucal com exames gratuitos, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social;

IV. Iluminação de prédios públicos e pontos turísticos com a cor vermelha como forma de reforçar a visibilidade da campanha.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, conselhos de odontologia, organizações não governamentais e empresas do setor de saúde para ampliar o alcance das ações do "Maio Vermelho".

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O câncer de boca é um dos tipos mais comuns de câncer no Brasil, e sua prevenção e diagnóstico precoce podem salvar vidas. Guarapari, como uma cidade turística com grande população exposta ao sol, precisa conscientizar os moradores e visitantes sobre os riscos dessa doença. O mês de maio foi escolhido por ser um período estratégico para intensificar ações de saúde pública, e a cor vermelha simboliza alerta e cuidado com a saúde bucal.

Sala de Sessão, 17 de Novembro 2024

Vereador
DOUTOR HUMBERTO

